



POLÍCIA FEDERAL

Av. Borges de Melo, 820, Aeroporto, , Fortaleza/CE, CEP 60415-510
Telefone: (85) 3392.4925 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº CONTRATO 19 2022/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Processo nº 08270.004883/2022-72

Contrato Original n.º 19/2022-SR/PF/CE

Processo n.º 08270.004883/2022-72

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, E A EMPRESA PORTTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO GOMES, nomeado pela Portaria n.º 16.078, de 08 de abril de 2022, publicada em 11/04/2022, no BS nº 069-MJSP/PF, inscrito no CPF n.º 492.715.981-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PORTTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.251/0001-49, sediada na Rua Oliveira Alves Fontes, nº 121 – Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 92017003751, expedida pela SSP-CE, e CPF n.º 517.819.563-91, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08270.004883/2022-72 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços n.º 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de execução e o aumento do valor contratual tendo em vista a inclusão de novos serviços e os acréscimos de serviços já existentes, conforme justificativas técnicas contidas no OFÍCIO Nº 5/2023/GTED/SELOG/SR/PF/CE (SEI nº 27402038), no Parecer nº 27509084/2023-GTED/SR/PF/CE (SEI nº 27509084) e Parecer nº 27509084/2023-GTED/SR/PF/CE (SEI nº 28500698)

1.2. Em razão da prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias, o termo final da execução será em 15 de maio de 2023, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV e art. 58, inciso I da Lei 8.666/1993.

1.2.1. A cláusula 2.3. do contrato passará a ter a seguinte redação: "O prazo de execução deste contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir do marco acima referido."

1.3. O acréscimo de serviços representa um aumento de 9,8% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 66.807,59 (sessenta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), nos moldes do artigo 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/1993.

1.3.1. Com a alteração, a Cláusula Terceira - DO PREÇO, em função do acréscimo, será: "O valor do contrato é de R\$ 748.470,35 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)."

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte de Recursos: 0100000000

PTRES: 172372

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: PF99C000122

Notas de Empenho: 2022NE000192 e 2022NE000193

3. CLÁUSULA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 3.340,38 (*três mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos*), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Fortaleza, 11 de maio de 2023.

Rodrigo Carneiro Gomes

Superintendente Regional da SR/PF/CE

Marcos Barbosa de Oliveira

Portto Engenharia e Projetos LTDA.

TESTEMUNHA 01

Nome: MIGUEL RICARDO REBOUÇAS COSTA

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome: TIAGO PEREIRA VASCONCELLOS

CPF: 003.468.223-60



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL RICARDO REBOUCAS COSTA, Gestor de Contrato**, em 12/05/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CARNEIRO GOMES, Superintendente Regional**, em 11/05/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEREIRA VASCONCELLOS, Gestor de Contrato**, em 12/05/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28869666** e o código CRC **56CE4C0B**.